

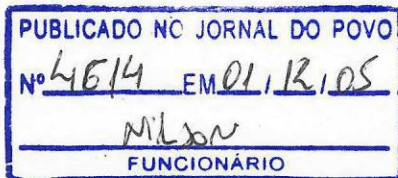


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



## LEI Nº 1225/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$. 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

08.04.08.244.0039.2060		Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	
33903000	3752	Material de Consumo	35,55
TOTAL			35,55

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto por superávit financeiro da fonte no valor de R\$. 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para correção da fonte 752.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1225/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
PAÇO MUNICIPAL  
Site: www.sarandi.pr.gov.br  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1225/2005

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

08.04.08.244.0039.2060	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	35,55
33903000	3752 Material de Consumo	
		TOTAL 35,55

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto por superávit financeiro da fonte no valor de R\$ 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para correção da fonte 752.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2005  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 24.11.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no “JORNAL DO POVO”, em 01 de dezembro de 2005. Edição nº 4.614 – QUINTA-FEIRA-----

-----

-----

-----